

XXVIII CÚPULA IBERO-AMERICANA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO

Santo Domingo, 25 de março de 2023

COMUNICADO ESPECIAL EM APOIO AOS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO SEM LITORAL

As e os Chefes de Estado e de Governo dos países ibero-americanos, reunidos em Santo Domingo, República Dominicana, por ocasião da XXVIII Cúpula Ibero-Americana:

Recordam a Declaração de Viena, o Programa de Ação de Viena para os Países em Desenvolvimento Sem Litoral para a Década 2014-2024, a Declaração Política da Reunião de Alto Nível sobre a Revisão Intermediária da Implementação do Programa de Ação de Viena para os Países em Desenvolvimento Sem Litoral para a Década 2014-2024, e também recordam que, em preparação para a ampla revisão intermediária de alto nível do Programa de Ação de Viena, celebrou-se a reunião regional de revisão para a região da América Latina foi realizada em Santiago nos dias 11 e 12 de junho de 2019;

Reafirmam seu compromisso com o objetivo geral do Programa de Ação de Viena de abordar de forma mais coerente as necessidades e desafios especiais de desenvolvimento dos Países em Desenvolvimento Sem Litoral, derivados de sua falta de litoral, a distância e suas limitações geográficas, e se comprometem, coletivamente, a fortalecer a cooperação no contexto do desenvolvimento sustentável dos países em desenvolvimento sem litoral;

Levam em conta a resolução 71/239 sobre o Seguimento da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Países em Desenvolvimento Sem litoral da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 21 de dezembro de 2016, e as resoluções 72/232 de 20 de dezembro de 2017, 73/243 de 20 de dezembro de 2018, 74/233 de 19 de dezembro de 2019, 75/228 de 21 de dezembro de 2020, 76/217 de 17 de dezembro de 2021 e 77/246 de 30 de dezembro de 2022;

Reconhecem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como um apelo universal para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que, para 2030, todas as pessoas vivam em paz e prosperidade, sem deixar ninguém para trás;

Concordam, com base no Programa de Ação de Viena, em contribuir para a erradicação da pobreza, no âmbito das seguintes prioridades de ação: questões fundamentais em matéria de política de trânsito; desenvolvimento e manutenção da infraestrutura; comércio internacional e facilitação do comércio; integração e cooperação regional; transformação econômica estrutural; e meios de execução;

Reconhecem a importância da plena e oportuna implementação do Acordo de Facilitação do Comércio da OMC (AFT) e outros acordos da OMC para travar os elevados custos comerciais enfrentados pelos países em desenvolvimento sem litoral e para promover a liberdade de trânsito.

Sublinham a importância de mobilizar recursos suficientes para acelerar a implementação do AFC e aumentar a Ajuda ao Comércio. Exortamos aos parceiros para o desenvolvimento e aos demais membros da OMC que estejam em posição de fazê-lo, assim como o setor privado, o sistema das Nações Unidas e a outras organizações internacionais e regionais, a continuarem prestando, de forma sustentável, aos países em desenvolvimento sem litoral assistência técnica, financeira e para a criação de capacidades, com vistas a aplicação efetiva Acordo e outras reformas de facilitação do comércio. Solicitam, ainda, o fortalecimento das atividades do Mecanismo para o Acordo sobre Facilitação do Comércio, estabelecido para apoiar os países em desenvolvimento sem litoral na implementação do AFC;

Reconhecem que os países em desenvolvimento sem litoral dependem dos países de trânsito para o acesso aos mercados internacionais, bem como às cadeias de valor, e que são particularmente vulneráveis às restrições transfronteiriças e à repercussão social e econômica das crises de preços dos produtos básicos e da recessão global, que a pandemia teve um impacto sobre o comércio dos países em desenvolvimento sem litoral, bem como sobre a implementação de todas as prioridades do Programa de Ação de Viena, e que as consequências fiscais da pandemia deram lugar a um maior risco de endividamento em muitos dos países em desenvolvimento sem litoral, limitando a sua margem fiscal e de atuação para efetuar investimentos fundamentais de recuperação;

Consideram, em particular, a relação existente entre as necessidades e os problemas especiais dos PDSL e as maiores dificuldades desses países na implementação dos ODS, especialmente o relacionado com o fim da pobreza. Comprometem-se a continuar o trabalho para ajudar aos países em desenvolvimento sem litoral a se tornarem países comunicados por terra, para o qual se deve suscitar parcerias duradouras e transparentes, em linha com o programa da Ação de Viena em favor dos Países em Desenvolvimento sem Litoral para o decênio 2014-2024 entre os países em desenvolvimento sem litoral e os países de trânsito e seus associados para o desenvolvimento, e com várias partes interessadas, incluindo a sociedade civil, o setor privado, as instituições acadêmicas e a juventude. Reafirmam, ainda, que a igualdade de gênero, o empoderamento e a autonomia econômica de todas as mulheres e meninas contribuirá, definitivamente, ao cumprimento do Programa de Ação de Viena.

Reconhecem a importância de que os países em desenvolvimento sem litoral tenham um acesso ao mar e desde o mar, livre de travas, eficiente e eficaz, com base na liberdade de trânsito e outros princípios relacionados, de acordo com as regras aplicáveis do direito internacional;

Reconhecem, também, que a falta de acesso territorial ao mar, agravada pelo afastamento dos mercados mundiais e os altos custos e riscos de trânsito, continua a restringir significativamente o crescimento geral e o desenvolvimento socioeconômico dos países em desenvolvimento sem litoral;

Ressaltam os importantes efeitos adversos, sociais e econômicos da pandemia da COVID-19 em todo o mundo e reconhecem, em particular, que os países em desenvolvimento sem litoral são os mais afetados devido a suas vulnerabilidades geográficas e estruturais;

Reiteram, além disso, a importância de promover a colaboração entre os países em desenvolvimento sem litoral e os países de trânsito, sobre a base do interesse comum e observando que as iniciativas de colaboração precisam ser sustentadas por um ambiente econômico internacional favorável, levando em conta as diferentes realidades, capacidades e níveis de desenvolvimento nacionais e se respeitem as prioridades de cada país, sempre de forma compatível com as regras e os compromissos internacionais;

Destacam, especialmente, os Corredores Bioceânicos como projetos concretos relevantes para a região e de alto valor estratégico que buscam o desenvolvimento socioeconômico dos países, aumentar a integração física, o comércio, os investimentos, o turismo e assim proporcionar maiores oportunidades de emprego e melhor qualidade de vida para a população, bem como promover a complementaridade regional em todos os aspectos da sociedade;

Celebram as iniciativas que facilitarão as conexões terrestres entre os oceanos Pacífico e Atlântico, como o Projeto Corredor Bioceânico Vial Porto Murtinho (Brasil) - Carmelo Peralta (Paraguai) - Misión la Paz (Argentina) - Puertos del Norte (Chile), bem como o Projeto do Corredor Ferroviário Bioceânico de Integração entre o Brasil, a Bolívia, o Paraguai e o Peru. Destacam a importância dessas obras de infraestrutura para viabilizar a logística do comércio exterior regional, que gera o crescimento econômico dos países e reduzirá os custos e os tempos de transporte. Neste sentido, valorizam o estabelecimento de algumas destas conexões que faltavam e o fortalecimento da integração regional, embora a limitada conectividade dos países em desenvolvimento sem litoral continue sendo um dos principais obstáculos para aumentar a sua integração comercial;

Consideram importante que os países de trânsito aumentem os esforços em conectividade digital para que os PDSL possam acessar aos sistemas de fibra óptica submarina e assim diminuir a atual "brecha digital", e avançar em direção a um crescimento complementar e sustentável que permita o aumento da competitividade, minimize os custos e melhore a redundância;

Visam promover condições favoráveis para o desenvolvimento da economia digital dos PDSL através da criação de um entorno propício adequado, incluindo as políticas, a estrutura legal e regulatória necessárias para apoiar o estabelecimento das TICs, em particular o desenvolvimento da banda larga, a melhoria das habilidades digitais, a promoção da inclusão digital, o aumento da adoção e utilização de aplicações e serviços TICs, bem como a exploração das oportunidades do comércio eletrônico.

Reafirmam a importância da Hidrovia Paraguai-Paraná como um sistema hídrico navegável que facilita a integração regional e constitui um meio concreto para facilitar a navegação e o transporte comercial em condições de igualdade, bem como para favorecer o desenvolvimento, a modernização e a eficiência, que permita o acesso competitivo aos mercados ultramarinos;

Destacam a importância de garantir aos Países em Desenvolvimento Sem Litoral o acesso em condições de competitividade e previsibilidade aos mercados e cadeias de valor regionais e ultramarinos, a fim de consolidar o transporte fluvial como um fator de desenvolvimento do comércio internacional;

Chamam a atenção para as particularidades estruturais dos Países em Desenvolvimento Sem Litoral, que exigem esforços adicionais para estimular o desenvolvimento e o investimento e que, por sua vez, afetam as receitas e recursos do Estado e limitam a capacidade de manobra das próprias políticas públicas, uma situação que cria verdadeiros "engarramentos" no financiamento do desenvolvimento e exige respostas e soluções específicas;

Reconhecem, em particular, a necessidade de gerar melhores condições de financiamento para aumentar os investimentos em infraestrutura sustentável, com a finalidade de mitigar os efeitos da mudança do clima, adaptar-se e construir resiliência;

Referendam que a Cooperação Sul-Sul e triangular é vital para os países em desenvolvimento sem litoral, especialmente nas áreas de capacitação produtiva e treinamento, infraestrutura, energia, água, ciência e tecnologia, comércio, investimento e cooperação em matéria de transporte de trânsito, e suas consideráveis contribuições para a resposta a curto prazo frente à pandemia e a recuperação a longo prazo da COVID-19, e, a este respeito, ressaltam a importância da implementação do documento final de Buenos Aires da Segunda Conferência de Alto Nível da ONU sobre Cooperação Sul-Sul; reafirmam, também, que a Cooperação Sul-Sul não substitui à Cooperação Norte-Sul e sim a complementa.

Ressaltam a importância de continuar a apoiar as negociações bilaterais e regionais que, neste sentido, se está levando adiante entre os países, ajustando-se às necessidades e problemas especiais dos PDSL;

Assumem o compromisso a participar ativamente do processo de revisão do fim de ciclo do Programa de Ação de Viena em Favor dos Países em Desenvolvimento Sem Litoral para a Década 2014-2024, cuja revisão abrangente da implementação ocorrerá na Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Países em Desenvolvimento Sem Litoral, em 2024, conforme o mandato estabelecido pela Resolução A/RES/76/217 da Assembleia Geral das Nações Unidas;

Acolhem a candidatura da República do Paraguai para sediar a próxima conferência regional de revisão do fim de ciclo do Programa de Ação de Viena para os Países em Desenvolvimento Sem Litoral para a Década 2014-2024, para a América Latina, a ser realizada este ano, com vistas à Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Países em Desenvolvimento Sem Litoral;

Incentivam a todos os países, especialmente os países em desenvolvimento sem litoral, aos países de trânsito e aos parceiros para o desenvolvimento, a participar ativamente e ao mais alto nível possível da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Países em Desenvolvimento sem litoral, a ser realizada em Ruanda, 2024.